



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

DOC. 1116

b) - 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e - subsequentes.

Art. 3º - Terão direito as vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições prevista na Lei Complementar nº 8 (oitto) da União, apenas os servidores em atividade do Município e os de suas entidades da Administração indireta.

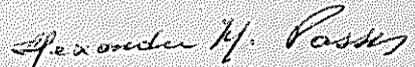
Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes no presente exercício da contribuição em referência, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos cruzeiros).

Art. 5º - Nas propostas orçamentárias para 1972 e exercícios subsequentes, deverá constar dotações decorrentes desta lei.

Art. 6º - Os efeitos desta lei constam-se a partir de 1º de Julho de corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte
em 02 de outubro de 1971


Orlando Bezerra de Menezes
PREFEITO MUNICIPAL


Prof. Alexandre Moreira Passos
SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

Doc No. 8

LEI N. 419
de 25 de 10 de 1971
Reg. Livro 06 fls. 99 v.

EMENTA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao Orçamento Vigente, no Título Educação e Cultura - o Crédito Especial da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a abrir adicional ao Orçamento Vigente, no Título Educação e Cultura, o Crédito Especial da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), como segue:

TITULO - EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação Física e Desportos

Dotação..... Cr\$ 50.000,00

Difusão Cultural.....

Dotação Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, serão apontados os recursos apontados no Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em 25 de outubro de 1.971


Orlando Bezerra de Menezes
PREFEITO MUNICIPAL

